

Nº 104/2022

À Câmara de Vereadores de Três Coroas

A Vereadora **SARA REGINA RÜBE**, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ser lida em plenário, seja encaminhado ao Executivo a seguinte

### INDICAÇÃO

Para que o Executivo inclua no Estatuto dos Animais dispositivo legal que preveja, dependendo do caso, advertência, multa, apreensão dos animais, ressarcimento ao erário das despesas realizadas para o bem estar do animal e destruição de objetos que forem usados por aqueles que cometerem maus-tratos contra os animais, bem como seja incluído a proibição de nova adoção, em prazo inferior a seis anos, para os autores de maus tratos.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente a Lei Municipal nº 3.756, de 05 de junho de 2018 menciona em seu art. 31, que: *“Os atos de maus tratos praticados contra os animais implicam na responsabilidade civil e criminal do infrator, conforme legislação específica, pela Autoridade Competente”*, e até hoje não foi feita nenhuma lei específica, inexistindo no âmbito municipal qualquer imposição pelo Poder Público de sanção pecuniária àqueles que maltratam os animais.

Outrossim, o Município vem arcando sozinho com as despesas médicas e de estadia nas Clínicas Veterinárias até que o animal que foi maltratado se recupere e seja adotado, devendo essas despesas serem repassadas aos infratores como forma de punição e aprendizagem, para que não voltem a cometer os atos.

Por fim, deve ser incluído na presente lei que as pessoas que cometeram maus tratos somente poderão adotar animais novamente após seis anos.

Três Coroas/RS, 20 de outubro de 2022.

  
**SARA REGINA RÜBE-**  
Vereadora do PSD

Publicado em: 25/10/22

Câmara Municipal de Três Coroas 

 RECEBIDO  
Em 20/10/22